



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº. 135/61.

D A T A: 13 DE DEZEMBRO DE 1961.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Concessão de uma Praça de Esporte - a Colonia Japoneza, e da outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar um Termo de
===== Concessão da Praça de Esporte, localizada dentro do Loteamento da Cia. Mate Laranjeira S/A. à Colonia Japoneza, representada pelo Clube Sete Quedas, com sede nesta cidade.

Artº. 2º.- A Concessão para uso pelo Clube Sete Quedas, da Praça de
===== Esporte de que trata o Artº. anterior, será feito pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo.

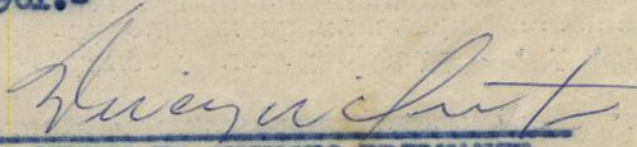
Artº. 3º.- No Termo de Concessão a ser celebrado, deverá constar as
===== obrigações seguintes: o Clube Sete Quedas dentro do prazo previsto, deverá cercar devidamente toda a área, construir o Estádio com todas as pistas necessárias para a pratica de todos os esportes.

Artº. 4º.- Obriga-se ainda o Clube Sete Quedas a ceder aos demais
===== Clubes existentes na cidade, a mencionada Praça de Esporte, quando solicitada, bem como não poderá cobrar qualquer aluguel ou taxa pela cessão da Praça de Esporte.

Artº. 5º.- Findo o prazo que prevê o Artº. 2º da presente Lei e tendo
===== o Clube Sete Quedas cumprido todas as obrigações prescritas, a mesma Concessão poderá ser renovada ou transformada em doação definitiva a área localizada, em apreço.

Artº. 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.
=====

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM, 13 DE DEZEMBRO DE 1961.-


VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal